

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Chefia de Gabinete

Núcleo Administrativo

Despacho - DER-DF/DG/CHGAB/NUADM

Brasília-DF, 09 de março de 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 , 09 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, Regulamenta no âmbito do DER-DF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, que a partir desta data, como medida necessária ao fluxo e tramite de documentos neste Departamento, quanto aos procedimentos a serem adotados em relação ao projetos *AsBuilt*, no tocante ao recebimento e arquivamento e atualização no banco cadastral deste Departamento.

Considerando a necessidade de disponibilizar pasta para Projeto *AsBuilt*, recebido pelo Executor/Comissão Executora de obra, para consulta e download dos servidores SUTEC e demais Superintendências e Coordenações do DER-DF, quando necessário e mediante a solicitação, possibilitando o acesso aos projetos *AsBuilt*, salvos pelo Executor/Comissão Executora de obra responsável pelo contrato, em suas versões editável e pdf, para a atualização do banco de dados do DER-DF e entrega oficial dos arquivos de projetos *AsBuilt* à SUTEC;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar a interação entre as Superintendências do DER-DF, RESOLVE:

Art. 1º A presente Instrução tem como objetivo disciplinar a disponibilização em qualquer computador do DER-DF, através de prévia autorização, via executor, dos projetos *AsBuilt* para atualização do banco de dados do DER-DF e entrega oficial dos arquivos de projetos *AsBuilt* à SUTEC.

Art. 2º Para a liberação de acesso, disponível no ProjectWise na pasta ***AsBuilt***, plataforma de gerenciamento eletrônico de arquivos de projeto, é necessário que o executor do contrato faça o requerimento junto à Coordenação de Tecnologia da Informação - CTINF.

Art. 3º Todos os procedimentos para acesso e visualização de projetos encontram-se no campo "Instrução de serviço para executores de obras do DER-DF", disponibilizado na Intranet do DER-DF.

Art. 4º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Eng.º FAUZI NACFUR JÚNIOR

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr. 0242354-5, Diretor(a) Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 09/03/2021, às 15:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=57468313 código CRC= **880C16EC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Bloco C, Setores Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro SAM - CEP 70620-030 - DF

(61)3111-5509

00113-00003431/2021-01

Doc. SEI/GDF 57468313